

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE AUDITORIAS EXTERNAS
INDEPENDENTES – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA
AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**

Fevereiro de 2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em 05 de novembro de 2015 ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., cujos acionistas são Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., tendo sido celebrado pelas referidas empresas (“**EMPRESAS**”), em 18 de janeiro de 2017, um Termo de Ajustamento Preliminar (“**TAP**”) que contempla os eixos de atuação socioeconômica e socioambiental para reparação integral dos danos na área de toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e região litorânea atingidas pelo desastre.

Em 16 de novembro de 2017 houve a assinatura do Termo Aditivo ao TAP (“**Aditivo ao TAP**”), homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, atual 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, em 08 de Agosto de 2018, que prevê a contratação de Assessorias Técnicas Independentes ao longo de toda a Bacia do Rio Doce e região litorânea atingidas em decorrência do desastre da barragem de Fundão para prestação de apoio técnico às pessoas atingidas, sob coordenação metodológica do Fundo Brasil de Direitos Humanos (“**FUNDO BRASIL**”) na época, visando à sua efetiva participação qualificada e informada no processo de reparação integral dos danos.

Ainda no âmbito do processo de reparação, em 25 de junho de 2018, as **EMPRESAS** assinaram o TAC Governança, acordo que assegura a participação efetiva das pessoas atingidas pelo desastre da barragem de Fundão nas estruturas de governança pactuadas, mediante apoio técnico das Assessorias Técnicas Independentes e do Fundo Brasil (coordenação metodológica das ATI’s na época), respeitadas sua centralidade de auto-organização.

As comunidades atingidas no Território **3, 6, 7 e 8** escolheram, para lhes prestar Assessoria Técnica Independente, a entidade **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - Aedas** (“**ASSESSORIA**”) cuja homologação judicial ocorreu em 19 de setembro de 2019.

A atuação das Assessorias Técnicas Independentes encontra-se judicializada e tramita no âmbito da 4ª Vara Federal da SSJ de Belo Horizonte, sendo objeto do processo 1003050-97.2020.4.01.3800, denominado Eixo Prioritário nº 10, no qual estão juntados o Termo de Compromisso, com redação dada pelo seu Primeiro Termo de Aditamento (“**TERMO DE COMPROMISSO**”) assinado pela **ASSESSORIA**, e respectivo Plano de Trabalho (“**PLANO DE TRABALHO**”), **ID 1284686892**, que contemplam o objeto, o detalhamento das ações a serem desenvolvidas e respectivo cronograma físico-financeiro e os instrumentos de controle externo e independente da execução das atividades.

O acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos executados pela **ASSESSORIA**, além do controle social a ser realizado por Comissão formada por pessoas atingidas (“**COMISSÃO**”), e do controle e fiscalização por parte dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Federais e estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo (“**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”), deve ser efetivado por meio de auditorias externas e independentes, consoante previsto no Aditivo ao TAP, no **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO**, bem como na decisão cautelar **ID 12368352**, de 30 de novembro de 2022, e na decisão **ID 1317209880**, de 16 de dezembro de 2022, ambas proferidas no Eixo Prioritário nº 10.

Em maio de 2023, a **ASSESSORIA** realizou o processo de chamamento para contratação de auditoria externa para o Programa Médio Rio Doce – Projeto Vale do Aço e Projeto Leste de Minas, por meio de “carta convite” e em junho de 2023 realizou o envio ao **FUNDO BRASIL** e **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** de “Relatório Simplificado de Contratação de Auditoria Externa Finalística e Contábil para Território 03, 06, 07 e 08 e documentos de comprovação do certame licitatório.

Nesse chamamento, apenas uma empresa atendeu a todos os requisitos contidos no Termo de Referência lançado, no entanto, o orçamento apresentado pela empresa em Plano de Trabalho para prestação do serviço, ultrapassou o valor disponível para essa contratação previsto em orçamento do **PLANO DE TRABALHO**. Vale ressaltar que o **TERMO DE COMPROMISSO** em sua **cláusula 4ª, item IV, § 5º**, também prevê a possibilidade de repasse de recursos adicionais ao orçamento do Plano de Trabalho do Programa Médio Rio Doce para a devida contratação de empresa de auditoria externa.

Apesar de não haver nenhuma normativa que impeça o repasse dos recursos adicionais para a contratação da auditoria selecionada, não houve concordância da Fundação Renova no aporte complementar de recursos para contratação da empresa selecionada no chamamento realizado. Em 18 de outubro de 2023, por meio de decisão judicial, o Juiz do caso determinou prazo de **60 dias** para resolução da contratação das empresas de auditoria pelo Ministério Público Federal e assessorias técnicas independentes, porém, não houve menção ao pedido da Aedas em relação a necessidade de aporte financeiro.

Assim,

Considerando o prazo determinado pelo juízo, e a urgência em realizar a prestação de contas financeiras e finalísticas de **13 (treze) meses já executados** do Projeto Vale do Aço e Projeto Leste de Minas.

Considerando o Ofício Conjunto de 18 de janeiro de 2024 assinado por Ministério Público Federal, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública de Minas Gerais e Defensoria Pública do Espírito Santo, doravante denominadas (“**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”), que orienta a realização de novo certame público pela Aedas, considerando limite orçamentário previsto no **PLANO DE TRABALHO**.

A **ASSESSORIA** vem tornar público o novo processo de chamamento e **TERMO DE REFERÊNCIA** para a contratação de auditoria externa com apresentação da limitação orçamentária contida em Plano de Trabalho homologado.

2. DAS DIRETRIZES DAS AUDITORIAS

As auditorias contábil/financeira e finalística deverão observar que a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** e seus aditivos vinculam a **ASSESSORIA** ao cumprimento de suas Cláusulas e disposições, assim como ao **PLANO DE TRABALHO** apresentado ao Juízo, sendo que eventual alteração em quaisquer dos instrumentos em questão implicará a necessidade de prévia e expressa anuência por escrito da **ASSESSORIA** para que o **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO** possam surtir quaisquer efeitos de ordem jurídica.

3. DO OBJETO DAS AUDITORIAS

A **ASSESSORIA** efetivará a contratação de serviços de auditoria técnica independente tendo por objeto a realização de auditoria contábil e financeira

e auditoria finalística, de acordo com o previsto no Aditivo ao TAP, no **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO** e no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, que contempla as condições determinadas pelo Juízo no Eixo Prioritário nº 10 e as diretrizes estabelecidas pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

Caberá às auditorias externas independentes verificar:

I. A existência dos instrumentos de controle interno e transparência da **ASSESSORIA** à vista da Lei Anticorrupção brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais leis e normas com finalidades semelhantes, inclusive o “Código de Conduta” específico da **ASSESSORIA** contendo regras a respeito de combate à corrupção, prevenção e solução de conflitos de interesses, e o “Regulamento Interno de Compras”, que define boas práticas para contratações de serviços e aquisição de materiais e produtos, consoante determinado na Orientação nº01, de 16 de janeiro de 2023, das Instituições de Justiça;

II. A conformidade da utilização dos recursos liberados na conta bancária de titularidade da **ASSESSORIA** aberta especificamente para possibilitar a execução das atividades constantes do **PLANO DE TRABALHO (“CONTA VINCULADA”)**, mediante análise preliminar mensal e auditoria contábil e financeira trimestral, que abarca as despesas realizadas no assessoramento técnico às pessoas atingidas;

III. A conformidade da utilização taxa de administração de 7,2% de cada parcela de recursos liberada em conta bancária específica da **ASSESSORIA (“Conta Específica da Taxa de Administração”)**;

IV. Os percentuais de despesas realizadas para fins dos desembolsos de recursos na **CONTA VINCULADA**, quando atingidos os limites pertinentes, nos termos indicados no **PLANO DE TRABALHO**;

V. As atividades executadas pela **ASSESSORIA**, consoante estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO**, e nas diretrizes fixadas pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, conforme determinado pelo Juízo, mediante análise preliminar trimestral e auditoria finalística semestral, levando em conta a autonomia e independência técnica da **ASSESSORIA**, conforme assegurado no item 7.8 do Termo Aditivo ao TAP.

VI. A conformidade contábil, financeira e finalística da atuação da **ASSESSORIA** na execução das atividades constantes do **PLANO DE**

TRABALHO e nas despesas realizadas, mediante parecer final das empresas de auditoria objetivando certificar a regularidade das atividades desenvolvidas ao final do **TERMO DE COMPROMISSO**.

VII. A regularidade das despesas realizadas com a eventual sobra dos recursos destinados à taxa de administração, depositados na Conta Específica da Taxa de Administração, após o encerramento das atividades da **ASSESSORIA**.

As auditorias deverão atentar para a possibilidade prevista no **TERMO DE COMPROMISSO** de, na hipótese de atrasos nos repasses de recursos para a execução das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, a **ASSESSORIA** poder flexibilizar e/ou suspender dos prazos de entregas de produtos, serviços e realização de espaços participativos até a regularização dos repasses, mediante a notificação e justificativa apresentadas pela entidade às auditorias contábil/financeira e finalística, e ainda à **COMISSÃO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** para conhecimento e informação ao Juízo, consoante previsto no **TERMO DE COMPROMISSO**.

4. DOS OBJETIVO DAS AUDITORIAS

Tendo em vista os resultados apresentados por cada auditoria finalística ou eventuais demandas apresentadas pelas comunidades atingidas, a **ASSESSORIA**, observada a sua autonomia metodológica, poderá adequar o cronograma de atividades, mediante prévia autorização da **COMISSÃO**, a ser levada ao conhecimento das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, visando ao pleno atendimento dos interesses da comunidade atingida.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO COMO AUDITORIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES

Para a realização da auditoria contábil e financeira especificada no presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a auditoria deverá: (a) ser externa e independente em relação a quaisquer dos envolvidos no Acordo objeto do Aditivo ao TAP e TAC Governança; (b) ser legalmente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade, atuando conforme regramentos próprios das ciências contábeis, nos termos do Aditivo ao TAP; (c) ter atuado como auditoria externa por pelo menos 5 (cinco) anos; (d) ter experiência de atuação comprovada com entidades do terceiro setor; (e) possuir estrutura adequada à prestação de serviços.

Para realizar a auditoria finalística prevista no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, a auditoria deverá: (a) ser externa e independente em relação a quaisquer dos envolvidos no Acordo objeto do Aditivo ao TAP e TAC Governança; (b) ter atuado como auditoria externa por pelo menos 5 (cinco) anos; (c) ter experiência de atuação comprovada com entidades do terceiro setor; e (d) possuir estrutura adequada à prestação de serviços.

Consoante item 2 da Orientação nº 01, de 16 de janeiro de 2023, editada pelas Instituições de Justiça, as contratações de auditorias *“somente poderão ser realizadas com empresas e/ou profissionais que comprovadamente possuam independência técnica, financeira e institucional em relação à Fundação Renova e às empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Ltda., pelo que não poderão os contratados com essas empresas possuir quaisquer vínculos contratuais, pretéritos ou atuais, no Brasil ou exterior, conjunta, individualmente ou por meio de empresa ou pessoa interposta, bem como não poderão ter prestado nenhum serviço relacionado ao rompimento da barragem de Fundão.”* Essa regra se aplica a resguardar conflitos de interesses diretamente relacionados à Fundação Renova e às empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Ltda.

Os(As) responsáveis técnicos(as) pelas auditorias deverão apresentar as seguintes condições:

- (a) ter registro em órgão ou conselho de classe; e
- (b) não ter sido condenado(a) em procedimento ético-disciplinar e não ter recebido sanções ético-disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

Consoante previsto no **TERMO DE COMPROMISSO**, os serviços de auditoria serão contratados pela **ASSESSORIA** visando à realização das auditorias contábil/financeira e finalística, mediante processo de escolha realizado preferencialmente dentre uma das seguintes empresas: Aliança Auditoria e Assessoria Empresarial LTDA-ME; Audisa Auditores Associados; BKR Lopes, Machado; Baker Tilly International; BDO Auditores; Bureau Veritas; DCA Auditores Independentes S/C; ECOVIS PEMOM Auditoria & Consultoria; Gran Thornton; GSA – Auditoria Independente S/S; IDEA Auditores Independentes; L&C Auditoria e Consultoria Contábil Sociedade Simples LTDA; L&G Auditoria e

Consultoria LTDA; Planner; OGR Auditores Independentes; Pelegrini & Rodrigues Auditores Independentes S/S; SGSS Serviços de Auditoria; Sistema Auditores independentes S/C; Teixeira e Associados.

Para contratação, as pessoas jurídicas especializadas em auditoria contábil e financeira e em auditoria finalística deverão comprovar as seguintes condições:

- (a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação;
- (c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (e) certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo órgão ou conselho de classe;
- (f) decreto de autorização, quando tratar-se de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País;
- (g) regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
- (h) regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- (i) regularidade com a Seguridade Social;
- (j) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7. DAS PROPOSTAS

Será encaminhada pela **ASSESSORIA** solicitação de proposta às referidas empresas de auditoria, de acordo com o respectivo Regulamento de

Contratações, a fim de que apresentem proposta de Plano de Trabalho dentro de orçamento previsto (teto orçamentário) para prestação dos serviços detalhados no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo os respectivos valores:

- **Projeto Leste de Minas:**

Auditoria contábil e financeira - 360.000,00

Auditoria finalística - 225.000,00

- **Projeto Vale do Aço:**

Auditoria contábil e financeira - 315.000,00

Auditoria finalística - 275.000,00

As propostas das empresas de auditorias envidas com orçamentos superiores aos acima indicados serão desclassificadas.

Visando o acompanhamento global dos trabalhos executados e despesas realizadas pela **ASSESSORIA**, somente serão aceitas propostas que contemplem conjuntamente a prestação dos serviços de auditoria contábil e financeira e de auditoria finalística, devendo ser apresentados de modo individualizado, em itens específicos, o Plano de Trabalho e respectivo orçamento para a auditoria contábil/financeira e para a auditoria finalística, além do valor global da respectiva proposta.

A proposta da auditoria contábil e financeira deverá contemplar em itens distintos as atividades previstas durante a execução do **TERMO DE COMPROMISSO** e as auditorias anuais que poderão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, no que diz respeito à utilização dos recursos da taxa de administração.

Além disso, a proposta deverá conter cronograma de prestação de serviço que contemple o processo de auditoria contábil, financeira e finalística dos meses retroativos, sendo eles: dezembro de 2022 a janeiro de 2024, tendo como data limite para a apresentação do relatório de auditoria para este período o dia 20 de abril de 2024.

Os valores apresentados para a prestação dos serviços de auditoria contábil financeira e finalística deverá contemplar todos os gastos que, porventura, sejam realizados para a prestação dos serviços, inclusive as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Além de outros elementos, deverão ser apresentados necessariamente os custos referentes à realização de reuniões preliminares presenciais para

alinhamento dos trabalhos e acesso aos documentos técnicos e aos instrumentos jurídicos e administrativos aplicáveis às auditorias contábil e financeira e finalística, que deverão ser realizadas no prazo de até 10 dias após a contratação.

Deverá ser previsto na proposta o reajuste anual dos preços, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ou outro índice acordado entre as partes para reposição da inflação, no caso de sua extinção, em conformidade com o que for pactuado com a **ASSESSORIA**.

8. DA ESCOLHA DAS AUDITORIAS

A partir das propostas apresentadas será realizada a escolha pela **ASSESSORIA**, levando-se em conta os seguintes critérios de ordem técnica e econômica, que deverão ser devidamente justificados:

- I. A entidade constar na lista preferencial de auditorias indicadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e atender aos requisitos nele estabelecidos;
- II. A entidade possuir experiência em auditoria do terceiro setor, com preferência no acompanhamento de projetos sociais;
- III. A entidade apresentar em sua equipe ao menos 1 (um) profissional com experiência em auditoria de projetos sociais;
- IV. A adequação da proposta às especificações indicadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- V. O menor preço.
- VI. A entidade apresentar cronograma de atuação e prestação de serviço de auditoria contábil, financeira e finalística, para os meses retroativos dentro do prazo estipulado no presente documento;

Não havendo a apresentação de proposta pelas entidades constantes da lista preferencial mencionada no inciso I, a escolha deverá pautar-se pelos critérios indicados nos incisos II a V acima referidos.

Os Planos de Trabalho e respectivos orçamentos escolhidos pela **ASSESSORIA** serão encaminhados às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**,

que procederão à sua juntada ao Eixo Prioritário nº 10 para que possam ser homologados pelo Juízo.

9. DA AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Em complementação ao previsto no **TERMO DE COMPROMISSO**, à vista da decisão judicial de 30 de novembro de 2022, caberá à auditoria contábil e financeira atuar levando em conta o quanto segue:

Alocação de despesas:

A primeira etapa da auditoria será de alocar as despesas previstas no Plano de Trabalho em cinco categorias de rubricas:

1) Despesas com eventos

– Gastos envolvidos com a realização de eventos para a comunidade, como por exemplo:

– Alimentação, hospedagem, transporte, limpeza, montagem, gráfica, etc.

2) Despesas administrativas

– Despesas administrativas, como por exemplo:

– Aluguel, compra de materiais para escritório, manutenção de equipamentos, locação de veículos, serviços terceiros (ex: empresa de comunicação)

3) Equipamentos

– Gastos relacionados a equipamentos:

– Aquisição de equipamentos para a sede e equipamentos eletrônicos

– Substituição de equipamentos

4) Pessoal

– Despesas relacionadas a pagamento de funcionários

– Salário, benefícios e impostos

5) Taxa administrativa

– Alocação das despesas relacionadas a utilização da taxa administrativa e manutenção de transparência na sua contabilização, com exposição clara.

A partir das discriminações das rubricas pela auditoria contábil e financeira em acordo com a **ASSESSORIA**, nos termos determinados pelo Juízo, as rubricas indicadas no **PLANO DE TRABALHO** de forma diversa poderão ser ajustadas pela **ASSESSORIA**, caso a sua compatibilização seja necessária.

Cronograma de Desembolso

Caberá à auditoria contábil e financeira validar o Cronograma de Desembolso proposto pela **ASSESSORIA**, observadas as 5 categorias macro sugeridas pelo Juízo na decisão de 30 de novembro de 2022.

Apresentação de certidões da ASSESSORIA

Nos termos determinados pelo Juízo, para auditoria contábil e financeira deverão ser apresentadas as certidões abaixo, conforme procedimento e periodicidade a ser estabelecidos pela auditoria:

As certidões abaixo devem ser apresentadas e verificadas pelo auditor:

- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*
- *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União*
- *Extrato situação fiscal RFB*
- *Certidão Negativa de Débitos (Estadual e Municipal)*

Ferramenta de controle de despesas

Visando a um efetivo e uniforme controle de despesas, a auditoria contábil e financeira deverá adotar a ferramenta N2F ou similar, mediante escolha discutida e acordada com a **ASSESSORIA** a fim de permitir relatórios customizáveis de acordo com a organização interna da entidade, conforme assim determinado pelo Juízo:

Para o controle das despesas, será utilizado relatório de despesas comuns a todas as assessorias técnicas, mediante uso de ferramentas de gestão de despesa.

A AT KEARNEY, que atua como perita do juízo em diversas questões no caso Samarco, utilizou em sua exitosa experiência em Degredo a ferramenta N2F, contudo existem diversas ferramentas de gestão de despesas no mercado, sendo a N2F apenas uma delas.

Qualquer que seja a ferramenta escolhida, ela deverá observar o seguinte desenho de modo a permitir relatórios customizáveis de gerenciamento de despesas:

Relatórios customizáveis de gerenciamento de despesas

- Visualização das despesas
- Exportação de relatórios
- Armazenamento das fotos dos recibos/contratos/notas fiscais



- Fluxo de aprovação de despesas
- Categorias de despesas customizáveis a associação
- Diferentes níveis de acesso para usuários dependendo do cargo

Upload de despesas e fotos de recibos



Lançamento de despesas pelo app no celular ou pelo site no computador

Criação de relatórios de despesas



Criação de relatórios mensais de despesas com categorias customizadas para a AT

Exportação de relatórios customizáveis



Relatórios com as informações necessárias para o acompanhamento dos gastos

A auditoria contábil e financeira será a responsável pela disponibilização da ferramenta de controle a ser adotada, sua instalação e eventual customização para o correto atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Juízo, consoante indicado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, assim como por sua manutenção visando ao funcionamento de modo ininterrupto durante todo o período de prestação de contas pela **ASSESSORIA** em razão das ações previstas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Caberá, ainda, à auditoria contábil e financeira orientar e treinar profissional(ais) da **ASSESSORIA** para possibilitar o correto uso da ferramenta adotada para o controle de despesas, mantendo disponível, durante todo o período dos serviços de auditoria, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, ao menos um técnico que possa prontamente auxiliar na solução de problemas encontrados pela **ASSESSORIA** no uso da ferramenta de controle.

Eventuais incongruências constatadas pela auditoria contábil e financeira à vista da comprovação das despesas realizadas pela **ASSESSORIA** deverão ser prontamente indicadas pela auditoria visando à sua correção, com orientação acerca do procedimento a ser adotado para tanto.

Procedimento aplicável à auditoria contábil e financeira trimestral

A auditoria contábil e financeira deverá observar o seguinte procedimento com relação à prestação de contas apresentada pela **ASSESSORIA**, visando à realização da auditoria trimestral:

I. A **ASSESSORIA** disponibilizará à auditoria contábil e financeira: (i) as Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização da despesa; e (ii) todos os documentos contábeis e demonstrações financeiras (extrato bancário completo) até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

II. A auditoria deverá proceder à análise preliminar da prestação de contas apresentada pela **ASSESSORIA**, referente a cada período mensal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da documentação de que trata o inciso I, com indicação à **ASSESSORIA** de eventuais esclarecimentos, complementações e correções considerados necessários, que serão considerados na elaboração do parecer da auditoria contábil e financeira trimestral.

III. As notas fiscais executadas nos meses 12 e 13 do **PLANO DE TRABALHO** deverão ser entregues conjuntamente pela ATI, sendo também a análise da prestação de contas realizada conjuntamente pela auditoria conforme o procedimento acima descrito.

Serviço	nome do período	descrição	competência	Data entrega notas fiscais		Data entrega todos os documentos contábeis e demonstrações financeiras		Data análise prévia e envio de eventuais esclarecimentos	
				Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas
Análise preliminar da prestação de contas	mês 12 e 13	01/01/2024	a	29/02/2024	05/03/2024	15/03/2024		25/03/2024	
	mês 15	01/04/2024	a	30/04/2024	05/05/2024	15/05/2024		25/05/2024	
	mês 16	01/05/2024	a	31/05/2024	05/06/2024	15/06/2024		25/06/2024	
	mês 18	01/07/2024	a	31/07/2024	05/08/2024	15/08/2024		25/08/2024	
	mês 19	01/08/2024	a	31/08/2024	05/09/2024	15/09/2024		25/09/2024	
	mês 21	01/10/2024	a	31/10/2024	05/11/2024	15/11/2024		25/11/2024	
	mês 22	01/11/2024	a	30/11/2024	05/12/2024	15/12/2024		25/12/2024	
	mês 24	01/01/2025	a	31/01/2025	05/02/2025	15/02/2025		25/02/2025	
	mês 25	01/02/2025	a	28/02/2025	05/03/2025	15/03/2025		25/03/2025	

III. Após o transcurso de cada trimestre do início de execução das atividades de assessoramento técnico (mês 1) previsto no **PLANO DE TRABALHO**, a auditoria deverá elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da análise preliminar das contas referentes ao último mês do trimestre anterior, parecer de auditoria contábil e financeira trimestral. Serão elaborados 6 (seis) pareceres de auditoria contábil e financeira trimestral, referentes aos 24 (vinte e quatro) meses das atividades desempenhadas pela **ASSESSORIA**, devendo estar contemplados no primeiro relatório trimestral também o período inicial de sua instalação (meses 0A e 0B) e no último relatório trimestral o período final de 2 (meses) relativos à desmobilização da

ASSESSORIA, consoante previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
IV. O período compreendido nos 13 primeiros meses de trabalho da ATI deverá ser analisado e o respectivo parecer entregue até o dia 20 de abril de 2024.

Serviço	nome do período	descrição	competência	Data de início dos trabalhos		Data entrega parecer da auditoria	
				Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas
Auditoria contábil e financeira da conta do projeto e da taxa administrativa	13 meses retroativos	01/12/2022	a	31/12/2023	18/02/2024	20/04/2024	
	Trimestre 5	01/01/2024	a	31/03/2024	15/04/2024	15/05/2024	
	Trimestre 6	01/04/2024	a	30/06/2024	15/07/2024	14/08/2024	
	Trimestre 7	01/07/2024	a	30/09/2024	15/10/2024	14/11/2024	
	Trimestre 8	01/10/2024	a	31/12/2024	15/01/2025	14/02/2025	
	Trimestre 9	01/01/2025	a	31/03/2025	15/04/2025	15/05/2025	

Procedimento aplicável à liberação de recursos

No que diz respeito ao cumprimento dos percentuais necessários à liberação de recursos na Conta Vinculada, a auditoria contábil e financeira deverá observar o seguinte procedimento à vista da prestação de contas apresentada pela **ASSESSORIA**:

I. A **ASSESSORIA**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da execução dos percentuais indicados na Cláusula 6ª do **TERMO DE COMPROMISSO**, disponibilizará à empresa de auditoria contábil e financeira o acesso ao extrato bancário referente aos recursos financeiros depositados na Conta Vinculada que lhe foram transferidos da conta judicial.

II. A instituição de auditoria contábil e financeira terá 10 (dez) dias para avaliar o percentual das despesas realizadas, por meio de Verificação Financeira Simplificada, devendo emitir opinião e encaminhá-la à **ASSESSORIA** dentro do prazo mencionado.

Auditoria contábil e financeira da taxa de administração

No que diz respeito à destinação pela **ASSESSORIA** da taxa de administração, cujo valor será depositado na Conta Específica da Taxa de Administração, a auditoria contábil e financeira deverá observar o estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO** e as diretrizes fixadas pelo Juízo, destacadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Auditoria da taxa de administração

Caberá à auditoria contábil e financeira verificar a conformidade da utilização da taxa de administração, nos termos fixados na Cláusula 11ª do **TERMO DE COMPROMISSO**.

Auditoria da taxa de administração após o encerramento da execução do TERMO DE COMPROMISSO

I. A utilização dos recursos da taxa de administração prevista no § 4º da Cláusula 11ª do **TERMO DE COMPROMISSO** deverá ser objeto de auditoria contábil e financeira anual, à vista da prestação de contas a ser apresentada pela **ASSESSORIA** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento de cada ano civil.

II. Caberá à auditoria contábil e financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da prestação de contas anual da **ASSESSORIA**, emitir parecer acerca da regularidade da utilização dos recursos depositados na Conta Específica da Taxa de Administração, à luz do estabelecido no § 4º da Cláusula 11ª do **TERMO DE COMPROMISSO**, assegurado o direito ao prévio contraditório pela **ASSESSORIA**, caso sejam constatadas eventuais irregularidades, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de que eventuais justificativas, esclarecimentos ou correções por ela apresentados sejam considerados no parecer.

Serviço	nome do período	descrição	competência	Data de início dos trabalhos		Data entrega parecer da auditoria	
				Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas
Auditoria contábil e financeira da conta da taxa administrativa Anual	ano 1	01/04/2025	a	31/12/2025	27/01/2026	26/02/2026	
	ano 2	01/01/2026	a	31/12/2026	27/01/2027	26/02/2027	
	ano 3	01/01/2027	a	31/12/2027	27/01/2028	26/02/2028	
	ano 4	01/01/2028	a	31/12/2028	27/01/2029	26/02/2029	
	ano 5	01/01/2029	a	31/12/2029	27/01/2030	26/02/2030	

Irregularidade na destinação da taxa de administração

Do ponto de vista contábil, no que toca à taxa administrativa, serão observadas as premissas judiciais estabelecidas no tópico que apreciou o modelo unificado de auditoria contábil, sob as mesmas penas já indicadas naquele tópico para o caso de eventual constatação de irregularidade de utilização de valores.

10. AUDITORIA FINALÍSTICA

A decisão judicial de 30 de novembro de 2022 estabelece as seguintes diretrizes iniciais para a auditoria finalística no tocante à execução dos trabalhos da **ASSESSORIA**:

As diretrizes iniciais, nesse sentido, perpassam pela adoção mínima do constante dos termos de compromisso, com foco na coleta e tratamento de dados de forma a garantir a transparência do modelo, observando o mesmo espírito da auditoria contábil: o pressuposto fundamental é o interesse do atingido.

[...]

Destarte, o caminho é a ampla observância da finalidade da ATI enquanto fator de mobilização, engajamento e informação adequada, viabilizando o bom encaminhamento dos trabalhos.

Consoante estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO**, a auditoria finalística deverá observar o seguinte procedimento:

I. A ASSESSORIA deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do término de cada trimestre apresentar à instituição de auditoria finalística o relatório das atividades realizadas em face do estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO**;

II. Recebidas as informações referentes ao primeiro trimestre de cada período semestral, a auditoria finalística deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar à **ASSESSORIA** as suas considerações preliminares a fim de que sejam apresentados pela **ASSESSORIA**, se necessário, esclarecimentos e justificativas considerados pertinentes, que serão considerados na elaboração do parecer da auditoria finalística semestral;

Serviço	nome do período	descrição	competência	Data de entrega do relatório Aedas		Data entrega considerações preliminares da auditoria	
				Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas
Análise preliminar finalística	3 meses no semestre 3	01/02/2024	a	30/04/2024	20/05/2024	30/05/2024	
	3 meses no semestre 4	01/08/2024	a	31/10/2024	20/11/2024	30/11/2024	

III. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do relatório de atividades da **ASSESSORIA** referente ao segundo trimestre de cada período semestral, a auditoria finalística deverá realizar reunião com a **COMISSÃO** para colher as suas considerações sobre as atividades desempenhadas pela **ASSESSORIA** no respectivo semestre e eventuais demandas da comunidade voltadas à sua atuação, à luz do estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO** e respectivo **PLANO DE TRABALHO** sendo facultada a participação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**;

IV. No prazo de até 10 (dez) dias a contar da realização da reunião de que trata o inciso III, caso a auditoria constate eventuais irregularidades, ressalvas ou demandas às atividades desempenhadas pela **ASSESSORIA**, deverá cientificá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de que apresente seus esclarecimentos e justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. As manifestações da auditoria e da **ASSESSORIA**, nos prazos ora indicados;

V. A auditoria finalística deverá, mediante parecer semestral, avaliar a execução das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, à luz dos objetivos, metas e indicadores nele previstos e do estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO**, das diretrizes fixadas pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, das considerações apresentadas pela **COMISSÃO**, dos eventuais esclarecimentos e justificativas apresentados pela **ASSESSORIA** e dos fatores que fundamentaram, quando for o caso, eventual atraso ou inexecução parcial ou total das atividades de acordo com o cronograma que integra o **PLANO DE TRABALHO**. Serão elaborados 3 (três) pareceres de auditoria finalística semestral, referentes aos 24 (vinte e quatro) meses de execução das atividades de assessoramento técnico pela **ASSESSORIA**, devendo o primeiro parecer da auditoria finalística 2 (dois) semestres e também os 2 (dois) meses iniciais de implantação da **ASSESSORIA** (0A e 0B) previstos no **PLANO DE TRABALHO**.

VI. O parecer de auditoria finalística referente aos 14 meses retroativos deverá ser entregue até o dia 29 de março de 2024, conforme fluxo acima estabelecido.

Serviço	nome do período	descrição	competência	Data de início dos trabalhos		Data entrega parecer da auditoria	
				Vale do Aço	Leste de Minas	Vale do Aço	Leste de Minas
Auditoria finalística	14 meses retroativos	01/12/2022	a	31/01/2024	20/02/2024	29/03/2024	
	Semestre 3	01/02/2024	a	31/07/2024	20/08/2024	29/09/2024	
	Semestre 4	01/08/2024	a	31/03/2025	20/04/2025	30/05/2025	

VII. O parecer semestral deverá ser elaborado pela auditoria finalística no prazo de até 30 (trinta) dias a contar: (i) da reunião realizada com a **COMISSÃO**, no caso de não terem sido constatadas pela auditoria eventuais irregularidades, ressalvas ou demandas aos trabalhos da **ASSESSORIA**; ou (ii) da manifestação da **ASSESSORIA**, na hipótese prevista no inciso IV. O parecer semestral será encaminhado pela auditoria à **ASSESSORIA**, à **COMISSÃO**, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Atuação padronizada, supervisionada e acompanhada pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA da auditoria finalística

Em complementação às regras estabelecidas no **TERMO DE COMPROMISSO**, a decisão judicial de 30 de novembro de 2022 determina o quanto segue:

A auditoria finalística, por sua vez, será realizada de modo padronizado e supervisionado pelo coordenador metodológico do modelo territorial, com acompanhamento pelas Instituições de Justiça.

Nesse sentido, os planos de trabalho apresentados pelas auditorias contratadas pelas ATI deverão, tanto quanto possível, evidenciar a padronização e critérios e nível de detalhamento suficientes ao controle finalístico da instituição, que também se encontra submetida a rigoroso controle social, dado o interesse dos atingidos, bem como das próprias Instituições de Justiça.

É destacada na decisão judicial a participação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** na construção do modelo de auditoria finalística, conforme abaixo indicado:

Em termos de auditoria finalística, é necessário observar que o controle deve ser realizado de forma eficaz, possuindo as Instituições de Justiça o especial interesse em participar e zelar pela construção e efetividade desse modelo finalístico, haja vista que com isso a um só tempo irregularidades serão evitadas e, de outro lado, restará consolidado que o modelo defendido pelas Instituições desde 2018, de fato, se demonstrou adequado e prestigia o interesse dos atingidos como fator de centralidade.

11. DO PARECER FINAL DE CONFORMIDADE

No prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do **TERMO DE COMPROMISSO**, as auditorias contábil e financeira e finalística deverão apresentar, respectivamente, parecer final acerca da regularidade de sua execução pela **ASSESSORIA**, consoante as disposições nele fixadas.

12. DAS REGRAS DE COMPLIANCE

Os serviços de auditoria contábil e financeira e finalística deverão ser prestados em conformidade com as leis anticorrupção, sendo vedada prática de quaisquer atos contrários à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº. 12.846/2013), devendo ser assumido o compromisso pelas auditorias de sua observância e de cumprimento de todas as outras leis e normas que tenham finalidade e efeitos semelhantes.

13. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS TRABALHOS DAS AUDITORIAS

Os trabalhos das auditorias contábil/financeira e finalística deverão estar pautados em atuação transparente que possibilite o efetivo controle no âmbito do processo de reparação, nos termos determinados pelo Juízo na decisão de 30 de novembro de 2022:

Toda a auditoria, seja ela periódica ou para fins de levantamento, se pautarão pela transparência e possibilidade de controle, de modo que as empresas, a Fundação Renova, a sociedade e o juízo possam efetivamente compreender as discussões, revelando o espírito de justificação quanto a implementação do montante e centralidade do atingido na utilização dos valores.

Nos termos previstos no Aditivo ao TAP e à vista de suas atribuições institucionais, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** poderão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE COMPROMISSO** e os trabalhos realizados pelas auditorias contábil/financeira e finalística.

O controle social (monitoramento e avaliação) da execução do **PLANO DE TRABALHO** será exercido pelas pessoas atingidas, consoante previsto nos Aditivo ao TAP e TAC Governança, no que se refere ao cumprimento das atividades executadas, à regularidade das despesas efetuadas, bem como ao atendimento às necessidades das pessoas atingidas, devendo as auditorias contábil/financeira e finalística considerar em seus trabalhos o referido controle social, consoante previsto no **TERMO DE COMPROMISSO**, diretrizes estabelecidas pelo Juízo e pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e o fixado no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DO PRAZO DAS AUDITORIAS

A atuação das auditorias contábil/financeira e finalística deverá observar a vigência do **TERMO DE COMPROMISSO** e sua eventual prorrogação, aplicando-se à sua contratação a possibilidade de encerramento antecipado nas hipóteses previstas na Cláusula 8ª do **TERMO DE COMPROMISSO**, sem que caiba qualquer penalidade contratual. Excetua-se dessa regra a auditoria contábil e financeira da taxa de administração que terá início após o encerramento do **TERMO DE COMPROMISSO** e poderá perdurar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. DO CUSTEIO E PAGAMENTO DAS AUDITORIAS

Caberá à **ASSESSORIA** proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados pelas auditorias contábil/financeira e finalística, em modalidade preferencialmente eletrônica, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento apresentados, com os recursos efetivamente disponibilizados pela conta judicial na Conta Vinculada.

A **ASSESSORIA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos suportados em razão do atraso na disponibilização dos recursos na Conta Vinculada não decorrentes de sua culpa exclusiva.

16. DAS SANÇÕES

No caso de atraso ou inadimplemento injustificado de suas obrigações, decorrentes de dolo ou culpa, as auditorias contábil e financeira e finalística estarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) da parcela de serviços não cumprida a título de multa punitiva, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do dever de indenizar a **ASSESSORIA** pelos danos eventualmente decorrentes.

17. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NO CERTAME

Serão desclassificadas do presente certame público as empresas de auditoria que não apresentarem os seguintes documentos.

I. plano de trabalho com orçamento segundo modelo:

	Orçamento	
	Vale do Aço	Leste de Minas
Auditoria contábil e financeira da conta do projeto e da taxa administrativa		
Auditoria contábil e financeira da conta da taxa administrativa anual (por 5 anos)		
Auditoria finalística		

II. cronograma de atuação e prestação de serviço de auditoria contábil, financeira e finalística, para os meses retroativos dentro do prazo estipulado no presente documento;

- III. registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação;
- V. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo órgão ou conselho de classe;
- VIII. decreto de autorização, quando tratar-se de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País;
- IX. Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- X. documento comprobatório de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
- XI. documento comprobatório de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- XII. documento comprobatório de regularidade com a Seguridade Social;
- XIII. documento comprobatório de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- XIV. documentos comprobatórios de experiência com entidades do terceiro setor;
- XV. declaração, sob as penas da lei, de possuir estrutura adequada à prestação de serviços;

XVI. declaração, sob as penas da lei, de independência em relação a quaisquer envolvidos no Acordo objeto do Aditivo ao TAP e TAC Governança;

XVII. declaração, sob as penas da lei, de não ter contratado conjunta ou individualmente com Fundação Renova, Vale s.a., BHP Billiton

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Serão analisadas as propostas que se adequem aos critérios do presente Termo de Referência e que sejam apresentadas até 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2024.

II. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico: **gestaoriadoce@aedasmg.org**

III. A Aedas não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio das propostas e respectivos documentos.

De modo a sanar possíveis dúvidas em relação ao presente Termo de Referência, a Aedas realizará reunião pública virtual com as empresas interessadas no dia 01 de fevereiro de 2024 às 14h. As empresas interessadas deverão sinalizar via e-mail a participação na referida reunião até segunda-feira 29 de janeiro de 2024 às 23h59.